

**EMENTA:** Concede reajuste ao pessoal do quadro Temporário da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores do quadro Temporário, símbolo PL-CC-AP e PL-CC-AL, reajuste da ordem de 7,15% (sete, quinze por cento) nos seus vencimentos básicos.

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei retroagirão ao 1º dia do corrente mês.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 1997

Angelo Rafael  
Angelo Rafael Ferreira dos Santos  
- Prefeito -